



**ATO Nº 10/2015**

Estabelece ponto facultativo nas unidades do Ministério Público do Estado do Acre, em Rio Branco, a partir das 11 do dia 03 de março de 2015 até o dia 06 de março de 2015.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que o nível do Rio Acre atingiu na cidade de Rio Branco a marca de 18,11 metros nesta data de 03 de março de 2015, superando a cota de transbordamento em 4,11m;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 214, de 1º de março de 2015, que decretou estado de calamidade na cidade de Rio Branco;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta 09/2015, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre, suspendendo os prazos processuais na Comarca de Rio Branco, no âmbito do 1º e 2º graus de jurisdição, nos dias 02 e 03 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** a nota oficial divulgada pelo Governo do Estado do Acre, informando a suspensão do expediente nos órgãos estaduais e municipais nos dias 02 e 03 de março de 2015 e pelo tempo que for necessário, a fim de diminuir a circulação de pessoas na região central, de forma a viabilizar a mobilidade dos trabalhos das equipes de resgate;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer ponto facultativo nas unidades do Ministério Público do Estado do Acre, em Rio Branco, a partir das 11 h do dia 03 de março de 2015 até 06 de março de 2015, período que poderá ser prorrogado em caso de eventual necessidade.

**Art. 2º** Determinar que o atendimento às demandas emergenciais ocorra em regime de plantão no prédio localizado na Rua Mal. Deodoro, 472, Ipase.

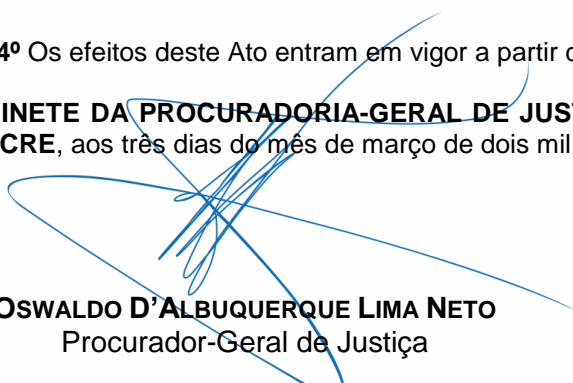
**Parágrafo único.** Todos os membros e servidores que deverão comparecer à Instituição no centro da cidade para a prestação de serviços essenciais deverão fazê-lo em veículo oficial ou autorizado, os quais serão identificados com a logomarca oficial.

**Art. 3º** Determinar que todos os membros e servidores da Instituição permaneçam em regime de sobreaviso.

**Parágrafo único.** Em caso de manutenção das sessões e audiências judiciais os membros com atribuições ou designados deverão comparecer aos respectivos atos processuais.

**Art. 4º** Os efeitos deste Ato entram em vigor a partir desta data.

**GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**, aos três dias do mês de março de dois mil e quinze.



**OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO**  
Procurador-Geral de Justiça